



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019-CPLMO
PROCESSO Nº 2376/2018 – SEMTAS
Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas em atendimento às famílias em situações de vulnerabilidade social de nosso Município, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, atendendo as solicitações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS em conformidade com a Lei Municipal nº 1623.GAB.PREF/12 e Decreto nº 11.413/GAB.PREF/18, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **03/06/2019, horário: 11:00 horas (horário de Brasília)** - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) – UASG 980001**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 20 de Maio de 2019.

Elizângela Serafim de Lima
Pregoeira



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

CPLMO

EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019
PROCESSO Nº 2376/2018/SEMTAS
Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP

O Município de Guajará-Mirim/RO, vem por intermédio da pregoeira designada pelo Decreto nº 10.477/GAB/PREF/17, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 6396/GAB.PREF./11, e as leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 junho de 1993 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Cestas Básicas em atendimento às famílias em situações de vulnerabilidade social de nosso Município, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, atendendo as solicitações do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS em conformidade com a Lei Municipal nº 1623.GAB.PREF/12 e Decreto nº 11.413/GAB.PREF/18, conforme ANEXO I e II deste Edital.

1.2. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência
- b) **ANEXO II:** Especificações Técnicas do objeto e Quantitativos (Modelo de Proposta)
- c) **ANEXO III:** Minuta de Contrato

1.3. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 03/06/2019

Horário: 11:00 hrs (horário de Brasília)

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

UASG 980001

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Chefia de Gabinete, designado **Pregoeiro (a)**, com certificação digital.

2



03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa, a seguir especificado:

3.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS

Órgão: 012 - SEMTAS

Projeto ou Atividade: 0079 – Manutenção Atividades da SEMTAS

Ficha: 217

Projeto ou Atividade: 0092 - Manutenção Atividades dos Benefícios Eventuais

Ficha: 255

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.1.2 - VALOR ESTIMADO: R\$: 25.668,00 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Esta Licitação destina-se **Exclusivamente à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme disposto nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

4.2 – Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3 A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Guajará-Mirim/RO. (TERMO DE ADESÃO SLTI/MP Nº 119/2017).

4.4 Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Guajará-Mirim, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.8 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

- a) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei nº 8.666/93;
- b) sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial, dissoluções ou liquidações;
- d) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) por se tratar de bens ou serviços comuns, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcio.
- f) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10 Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

4.11 Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.13 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.14 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos neste Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.15 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.16 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.17 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1- O certame será conduzido pela **Pregoeira**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;

4



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas neste Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **SOMENTE** via e-mail: cplmo.e@hotmail.com, ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar-se sem efeito, pelo telefone (0xx) 69-3541-6858, ou ainda, protocolar o original junto a sede desta Comissão de Licitação, no horário das 08h00min às 14h00min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. XV de Novembro, n. 930, Centro, em Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000.

6.2. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. A decisão da Pregoeira quanto à petição será informado em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

6.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, manifestando-se o interessado na forma e local previstos no item **6.1** deste Edital.

6.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida neste edital no mesmo período, serão publicadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

6.6.1. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

CPLMO

6.6.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

6.7. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ficando todos os licitantes obrigados a acessar o sistema para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5450/05).

7.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guajará-Mirim/RO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.6. Para que possam participar do presente pregão, bem como gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1. O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

8.1.3. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

8.1.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.5. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional e com vírgulas indicando duas casas decimais, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo **e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

8.1.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.1.5.2. Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública;

8.1.5.3. Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;

8.1.5.4. Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

8.1.5.5. Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG;

8.1.5.6. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, de não utilização de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.1.7. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.1.8. Deverá prestar informações como a descrição, características técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação se o objeto ofertado atende às especificações constantes dos anexos deste edital.

8.1.9. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

8.1.10. Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

8.1.11. No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

8.1.12. O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

8.1.13. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9 - DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR

9.1. Neste Pregão, do tipo **menor preço**, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço, segundo a ordem de classificação alcançada após a fase de lances.

9.2. Serão excluídas da fase de lances propostas que não sejam condizentes com o objeto da licitação ou que apresentem erro flagrante na formulação de propostas para o(s) item (ns).

9.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

9.5. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. O critério de julgamento da presente licitação é o de **menor preço por item**, devendo o licitante informar no campo apropriado o **valor total do item**.

9.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Fabricante e Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso).

9.8. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, considerando as quantidades constantes **na planilha do Anexo II deste Edital**.

9.9. O mesmo critério deverá ser observado no momento da formulação de lances e emissão das faturas/notas fiscais.

8



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

CPLMO

9.10. Não se admitirá proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme estabelece o art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.11. Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

9.12. Poderão ser desclassificadas as propostas de valor excessivo ou inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

9.12.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.12.2. Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

9.12.3. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

9.12.4. Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte da Pregoeira;

9.12.5. Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, exceto o preço, obedecida a Formulação de Lances;

9.12.6. Valores unitários e/ou global superiores ao estimado e julgados não aceitáveis pela pregoeira após negociação de preços;

9.12.7. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.12.8. Apresentarem proposta alternativa.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pela Pregoeira, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).

10.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.4. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através da Pregoeira, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7. Ao final da etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto** (empate da ME/EPP), prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

10.8. Caso hajam propostas empatadas (empate real), a classificação se fará em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte da Pregoeira, bem como eventual negociação de valores.

10.11. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

11 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva**, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

11.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

11.3. Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais a Pregoeira procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

11.4. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

11.5. Incumbe a Pregoeira, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Os prazos estabelecidos pela Pregoeira poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.8. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.9. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.11. Serão recusadas propostas contendo preços excessivos ou inexequíveis.

11.12. Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, a Pregoeira poderá utilizar cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de maiores formalidades, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.

11.13. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, § 3º c/c art. 48, II, ambos da Lei 8.666/93.

11.14. Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

11.15. Caso o licitante mantenha a situação cadastral atualizada no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, tais informações serão utilizadas, complementarmente, para efeito de julgamento.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Concluída a fase de **aceitação**, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s);

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenha validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão Eletrônico, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos"** ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.3. A documentação de habilitação das Licitantes (**Regularidade Fiscal e Trabalhista**) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO;

12.4. O Proponente Vencedor deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

12.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

12.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias.

12.4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.4.1. Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da empresa **licitante**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo que, os atestados emitidos por **pessoa jurídica de direito privado** deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CPLMO/GM**;

12.5 - Ainda, para fins de habilitação, a Pregoeira promoverá a consulta aos itens abaixo:

12.5.1. As Declarações Prestadas em campo próprio do sistema, relacionadas **no item 8.1.5 deste Edital**;

12.5.2 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Guajará-Mirim/RO;

12.5.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

12.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.7.1 - Se o licitante **for matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

12.7.2 - Se o licitante **for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

12.7.3 - Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

12.8 - Depois de solicitado pela pregoeira, a empresa melhor classificada terá o prazo de **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação – ou documentos desatualizados no SICAF – através de campo próprio do sistema (eventualmente, poderá ser autorizado o envio pelo e-mail institucional cplmo.e@hotmail.com).

12.9 - No prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçado da seguinte forma:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019
PROCESSO Nº 2376/2018
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C da Pregoeira e/ ou Equipe de Apoio
Av. XV de Novembro, 930, Centro
CEP 76.850-000 - Guajará-Mirim/RO

12.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente **INABILITADO**.

12.11 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

12.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.13 - Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a **INABILITAÇÃO** do proponente.

12.14 - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, a Pregoeira poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

12.15 - Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desequilíbrio, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

12.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.18 - A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

12.19 - Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

12.20 - Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, a pregoeira poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

12.21 - A licitante poderá ser desclassificada e até penalizada se ficar caracterizado que sua atividade econômica não tem nenhuma relação com o objeto do certame.

12.22 - A Administração se reserva o direito de verificar *in loco* as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

13 - DO RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de **30 minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 - A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. **Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.**

13.4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 - A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

13.6 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

CPLMO

13.8 - Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, sito o endereço: Av. XV de Novembro, 930, Bairro: Centro, em Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000 e Telefone: (0XX) 69.3541-6858, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 14h:00min.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Atendidas as especificações deste Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o MENOR PREÇO POR ITEM apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITEM (NS) ADJUDICANDO-O.

14.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.comprasnet.gov.br.](http://www.comprasnet.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela **Autoridade Competente** que decidiu o recurso.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

14.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

15 - DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

15.1 - A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento, juntamente com a nota de empenho e o Termo Contrato, à Adjudicatária.

15.2 - A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (**informado pela adjudicatária em sua proposta**), com aviso de recebimento, acompanhado da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

15.3 - A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

15.4 - Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação/ordem de fornecimento depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação da Adjudicatária será instrumentalizada por intermédio do Termo de Contrato.

16.2 - Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

16



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

CPLMO

16.3 - A obrigação decorrente da entrega do objeto desta licitação será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio do Termo de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.4 - Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar/assinar o Termo de Contrato ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, receber a ordem de fornecimento/empenho, sem prejuízos das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

16.5 - A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Compete à Contratante:

17.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

17.1.2 – Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

17.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

17.1.4 - Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

17.1.5 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.1.6 - Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

17.1.7 - E demais cláusulas constantes no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Além das obrigações resultantes no Termo de Referência (Anexo I do edital) e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

18.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega das cestas básicas, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

18.1.2 - Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

18.1.3 - Entregar os PRODUTOS (S) dentro das especificações contidas neste instrumento, com o prazo de validade dos produtos mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, responsabilizando-se pela troca, no prazo de 05 (cinco) dias corridos em caso de danificação do produto e em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

18.1.4 - Comprovar, através de laudo de inspeção sanitária dos produtos, junto às autoridades sanitárias locais (Vigilância Sanitária), que suas instalações físicas e veículos de transporte de alimentos estão de acordo com o produto que se propõe a fornecer, conforme legislação aplicável.

18.1.5 - A rotulagem nutricional dos produtos a serem fornecidos pela contratada deve estar em conformidade com a legislação em vigor.

18.1.6 – Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da coleta, seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga, do objeto até sua entrega e recebimento definitivo em local previamente designado pelo Município de Guajará-Mirim/RO conforme **item 19** do presente instrumento convocatório.

18.1.7 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Guajará-Mirim/RO no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

18.1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

18.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

19 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Termo no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota de empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue conforme especificações e quantidades estimadas previamente no Termo de Referência deste Edital item 3.1.

19.2 - A entrega das cestas básicas será feita de forma mensal (20 cestas básicas por mês podendo sofrer variações para mais ou para menos) conforme necessidade da SEMTAS.

19.3 - O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme item **6.8 do Termo de Referência**;

19.4 - O licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante do referido objeto, obriga-se a efetuar a substituição/troca dos produtos que vier a apresentar irregularidades, impossibilite seu uso e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.

19.5 - A substituição/troca referida no subitem **19.4** deste **Edital**, deverá ser providenciada pelo licitante contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que a mesma receber notificação expedida pelo Município de Guajará-Mirim/RO, realizando sua entrega no endereço constante no subitem deste Edital.

19.6 - Não será admitido, para efeito de recebimento, o objeto que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I deste Edital;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

19.7 – O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município de Guajará-Mirim, Situada na Av. XV de Novembro, 930, Bairro: Dez de Abril, na Cidade de Guajará-Mirim/RO, de Segunda a Sexta, no horário de 08h00min às 14h00min, telefone: 69 3541-5546, onde será recebida pela Comissão de Recebimento, designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do referido objeto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do objeto licitado e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as quantidades das cestas básicas entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

19.8 – o objeto adquirido através da presente licitação, deverá apresentar identificação do fabricante ou revendedor.

19.9 - Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

19.10 - Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e em definitivo após constatar-se a conformidade do objeto aos termos pactuados.

19.11 - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

19.12 - O recebimento definitivo do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim/RO.

19.13 - E demais cláusulas constantes do Termo de Referência - ANEXO I - do Edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de notas fiscal e nota de empenho. Quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

20.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 20.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

20.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

20.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

20.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;

20.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO e, será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a ordem de fornecimento juntamente com a nota de empenho;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

21.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

CPLMO

21.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a ordem de fornecimento/empenho, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.2.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

22.2. A Autoridade Competente, na defesa do interesse Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.4 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5 - Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá se realizar pelo e-mail cplmo.e@hotmail.com, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br, link LICITAÇÃO.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

22.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal no Município de Guajará-Mirim/RO, no horário das **08:00 às 14:00 horas**.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Pregoeira, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito, em especial, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, pelos Decretos Municipais nºs 10.523 GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 20 de Maio de 2019.

Elizângela Serafim de Lima
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Cestas Básicas em atendimento às famílias em situações de vulnerabilidade social de nosso município, na Modalidade Pregão Eletrônico, para um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, através do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1623.GAB.PREF/12 que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal da assistência social e dá outras providências e Decreto nº 11.413/GAB-PREF/18, assim como, de acordo com as normativas do Cofinanciamento Estadual na modalidade fundo a fundo dos Benefícios Eventuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em virtude de dar subsídio às famílias vulneráveis, conforme preconiza a **Lei Municipal nº 1623.GAB.PREF/12**, que dispõem sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal da assistência social e dá outras providências. **Art. 2º** - Entende-se como benefícios eventuais a modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, concedidos por intermédio da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** a pessoas residentes no município de Guajará-Mirim. **Art. 3º** - destina-se o benefício eventual aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sócias, cuja ocorrência provoca riscos e fragilizar a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

2.2. Art. 5º - São formas de benefícios eventuais: **III auxílio para situação de vulnerabilidade temporária** é a concessão de ajuda para acesso a documentação, abrigo temporário, **CESTAS BÁSICAS**, passagem intermunicipal (dentro do Estado de Rondônia), necessidades temporárias advindas de privação de bens e insegurança material e acesso aos serviços sociais e outros prestados pelo município.

2.3. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é o modelo de gestão utilizado no Brasil para operacionalizar as ações de **assistência social**. A assistência social é parte do Sistema de Seguridade Social, apresentado pela Constituição Federal de 1988. O SUAS é de responsabilidade do **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**, e está previsto e regulamentado na lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**. O SUAS integra os quatro entes federados, a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme suas competências assumem responsabilidades na gestão do sistema e na garantia de sua organização, qualidade e resultados na prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

2.4. Assim como a saúde a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, suas ações fazem parte da Política de Seguridade Social não contributiva (contribuições especiais), pois no Brasil, embora haja uma estrutura formal de proteção social estabelecida pela Constituição (como Seguridade Social) potencialmente capaz de combater a pobreza e diminuir as desigualdades, o raio de ação de tal estrutura ainda é restrito e insuficiente para enfrentar as imensas carências que assolam a população. Coordenada inicialmente pelo Ministério do Bem-Estar Social e substituído pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) por sua vez originário de três estruturas governamentais extintas: Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Nutricional (Mesa), Ministério da Assistência Social (MAS) e Secretaria Executiva do Conselho Gestor Interministerial do Programa Bolsa



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

Família em 2004 para prover os **mínimos sociais**, realizando através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade e garantir o atendimento às necessidades básicas característicos da **assistência social**. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

2.5. A participação popular no cumprimento de tais proposições jurídicas ficou assegurada com a criação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), órgão do governo brasileiro, vinculado na época de sua criação ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome observando-se os princípios e diretrizes estabelecidos por proposições específicas das políticas de assistência sociais estaduais e municipais.

2.6. No âmbito Municipal, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Guajará-mirim (RO), através do gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, tem se empenhado no cumprimento desse Direito aos cidadãos Guajaramirense; e atualmente tem enfrentado dificuldades no que se concerne a atender a demanda de cestas básicas solicitadas pelos programas que atendem diretamente a população com vulnerabilidade social, como a demanda solicitadas por pessoas que procuram diretamente a secretaria com dificuldades financeiras, pois embora não esteja implícito em nosso município existem várias famílias com um alto índice de destrutibilidade financeira.

2.7. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Guajará-Mirim, atualmente, não dispõe de nenhum processo oficial de cestas básicas que atenda às necessidades da secretaria, dificultando várias ações e situações de apoio a população, que visam um atendimento quantitativo e, principalmente, qualitativo aos usuários dos benefícios eventuais como rege a LEI MUNICIPAL Nº 1623.GAB.PREF/12 QUE DISPÕEM SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ressaltando, também, neste sentido, o Cofinanciamento Estadual na modalidade fundo a fundo dos Benefícios Eventuais, que contribuirá para que o atendimento chegue a quem dele realmente necessitar.

2.8. Neste prisma, vale ressaltar a importância de cumprir com as propostas de trabalho do MDS, pois são por meio destes cumprimentos que podemos ter resultados significativos nos serviços socioassistenciais e perante a sociedade, pois é na sociedade que se encontra os usuários da política de Assistência Social, ou seja, as famílias em situação de vulnerabilidade as quais necessitam constantemente dos serviços já apresentados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / CESTAS BÁSICAS

3.1 Descrição e quantitativos dos produtos que comporão obrigatoriamente cada cesta básica:

ITEM	Descrição do produto	QUANT	UND	Valor Unit	Valor Total
01	Cestas Básicas embaladas em saco transparente resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 cesta básica: ✓ 05 kg Arroz branco agulhinha tipo 1 de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 1 kg ✓ 02 kg Feijão carioca de 1º qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embal. de 1 Kg ✓ 02 kg Açúcar Cristalizado , sacarose de	240	Cesta básica	R\$ 106,95	R\$ 25.668,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

CPLMO

	<p>cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNPA. Pacote de 1 kg.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 02 frascos Óleo de soja vegetal comestível de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 900 ml✓ 02 pct Macarrão espaguete de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 500g✓ 01 kg Farinha de macaxeira seca ou fina (farinha de mandioca fina) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 1Kg✓ 02 pct Leite em pó integral de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens Aluminizada de 400g✓ 02 kg Farinha de trigo de 1º qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura embalagem de 1Kg✓ 02 pct Farinha de milho (flocos) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 500g✓ 01 pct Café em pó embalado a vacuo puro selo de pureza abic de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 250 g✓ 02 pct Aveia em flocos finos (1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 250g✓ 01 kg Sal refinado/iodado para consumo, pct de 1 kg✓ 02 pct Milho branco para mingau-canjica embalagem de 500g✓ 02 pct Biscoito água e sal (bolacha de água e sal) 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 400 g✓ 02 pct Biscoito de amido de milho ou maisena (biscoitos doces) 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 400 g				
--	--	--	--	--	--

Valor médio estimado é de **R\$ 25.668,00 (Vinte e Cinco mil Seiscentos e Sessenta e Oito reais).**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DOS RECEBIMENTO

4.1 O fornecimento do(s) produto(s) se dará após a entrega da respectiva nota de empenho à detentora;

4.2 O prazo para entrega do(s) Produto(s) desta Minuta de Termo de Referência é de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho;

4.3 O(s) PRODUTO (s) licitados, deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Município de Guajará-Mirim na Av. XV de novembro, 930 – Dez de Abril, Guajará-Mirim, de segunda a sexta, no horário de 08h00min às 14h00min, telefone: 69 3541-5546;

4.3.1 A entrega das cestas básicas será feita de forma mensal (20 cestas básicas por mês) podendo sofrer variações por mais ou para menos) conforme necessidade da SEMTAS, tendo a obrigatoriedade de atender conforme o quadro de descrição do item 3.1;

4.4 O não atendimento do prazo fixado no item **4.2** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda:

4.5 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas nesta Minuta de Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.6 O (s) Produto (s) que for recusado pela Contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

4.7 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no item 3.1 desta Minuta de Termo de Referência;

4.8 Realizada a entrega pela Contratada, doravante denominada Detentora, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no item 3.1 desta Minuta de Termo de Referência;

4.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Produto (s) solicitados não atende às especificações previamente definidas nesta Minuta de Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do(s) produto(s) não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.10 Recebimento dos produtos:

4.10.1 Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado, no verso da fatura/nota fiscal;

b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

competente, de que o bem adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do bem contratado.

4.10.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o solicitado não atende às especificações previamente definidas nesta minuta de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

4.10.3 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum bem constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

5.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência;

6.2. Entregar o produto (s) conforme as especificações da termo de referência e seus anexos.

6.3. Comprovar, através de laudo de inspeção sanitária dos produtos, junto às autoridades sanitárias locais (Vigilâncias Sanitárias), que suas instalações físicas e veículos de transporte de alimentos estão de acordo com o produto que se propõe a fornecer, conforme legislação aplicável;

6.4. A rotulagem nutricional dos produtos a serem fornecidos pela contratada deve estar em conformidade com a legislação em vigor;

6.5. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

6.6. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

6.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta minuta de termo de referência;

6.8. Entregar os PRODUTO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, com o prazo de validade do produto mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega,

27



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

responsabilizando-se pela troca, no prazo de 05 (cinco) dias corridos em caso de danificação do produto e em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

6.9. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

6.10. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

6.11. Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

6.12. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

6.13. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

6.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados;

6.15. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.16. Fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no item 3.1, desta minuta de termo de referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o pagamento da fatura/nota fiscal, após conferência e aprovação do setor competente;

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº8.666/93;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos materiais que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

7.4 Não aceitar as cestas básicas que estejam fora das especificações contratadas;

7.5 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

7.6 Notificar à contratante vencedora, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas cestas básicas;

7.7 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento do(s) materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da liquidação da despesa;

8.3. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

8.4. Por ocasião do pagamento, a SEMTAS verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a **Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa)**.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa:

9.1.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do produto licitado, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

9.1.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

9.1.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

9.1.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.1.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

9.1.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

9.1.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

9.1.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

Fornecedores do Município de Guajará-Mirim-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente de eventual contratação para aquisição dos Materiais solicitados, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Guajará-Mirim.

10.2. Os recursos orçamentários são provenientes dos Projetos Atividades e Elementos de Despesas:

Órgão: 012-SEMTAS

Projeto ou Atividades: 0079 – Manutenção Atividades da SEMTAS

Projeto ou Atividades: 0092 – Manut. Atividades dos Benefícios Eventuais

Categoria econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

RECURSO PRÓPRIO

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2018.

Autorizo o procedimento nos termos da Lei nº 8.666/93.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO II

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS
E QUANTITATIVO
(Modelo de Proposta)**

ITEM 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL	
01	<p>Cestas Básicas embaladas em saco transparente resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 cesta básica:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 05 kg Arroz branco agulhinha tipo 1 de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 1 kg✓ 02 kg Feijão carioca de 1º qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embal. de 1 Kg✓ 02 kg Açúcar Cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNPA. Pacote de 1 kg.✓ 02 frascos Óleo de soja vegetal comestível de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 900 ml✓ 02 pct Macarrão espaguete de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 500g✓ 01 kg Farinha de macaxeira seca ou fina (farinha de mandioca fina) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 1Kg✓ 02 pct Leite em pó integral de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens Aluminizada de 400g✓ 02 kg Farinha de trigo de 1º qualidade com registro do ministério	Cesta básica	240				



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

CPLMO

	<p>da saúde ou agricultura embalagem de 1Kg</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 02 pct Farinha de milho (flocos) de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 500g✓ 01 pct Café em pó embalado a vacuo puro selo de pureza abic de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 250 g✓ 02 pct Aveia em flocos finos (1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 250g✓ 01 kg Sal refinado/iodado para consumo, pct de 1 kg✓ 02 pct Milho branco para mingau-canjiça embalagem de 500g✓ 02 pct Biscoito água e sal (bolacha de água e sal) 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 400 g✓ 02 pct Biscoito de amido de milho ou maisena (biscoitos doces) 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 400 g				
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____		(VALOR POR EXTENSO) _____			

1. Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (_____) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte do material.
4. Prazo da Aquisição: () dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Guajará-Mirim, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº /2019
PROCESSO Nº 2376/2018

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM /RO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXX PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos XXXXX dias, do mês de XXXXX, do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, brasileiro, casado, RG nº. 391.681-SSP/RO, CPF nº. 349.324.612-91, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXX, na Av. XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, CEP nº XXXXXXXX, neste ato, representada por seu representante legal, o Senhor **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do presente contrato, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 2376/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento de contrato de prestação de serviços, visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção de motocicletas será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, gerando ato jurídico perfeito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente contrato é o a contratação de empresa especializada em fornecimento de cestas básicas, conforme discriminado no Termo de Referência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

1.2 - São partes integrantes do presente instrumento contratual todos os documentos relativos ao Processo Licitatório nº 2376/2018 que lhe deu origem, independentemente de suas transcrições ou menções neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

2.1 - O presente Contrato está vinculado ao processo nº 2376/2018, e aos documentos que o compõe, bem como a proposta comercial da empresa e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1 – O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura e devida publicação do extrato no Diário Oficial do Município e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

3.2 - O presente contrato poderá ser aditado, durante seu período de vigência, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos.

3.3 - O Proponente fornecerá as cestas básicas dentro do prazo global fixado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - O preço global do presente contrato é de **R\$** (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.2 - Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato, correspondem àqueles constantes da Proposta da CONTRATADA.

4.3 - Esses preços absorvem e exaurem a totalidade das despesas com materiais, equipamentos de qualquer tipo, bem como todos os custos com a administração do contrato, tributos, encargos da legislação social, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA pela adequada e perfeita execução do contrato.

4.4 - Eventuais acréscimos não previstos nesse Contrato e desde que afins ao seu objeto e comprovadamente necessários ao seu cumprimento, deverão ter, antes da realização dos mesmos, seus preços unitários compostos pela CONTRATADA, considerando sempre o Orçamento do Contratante e a ele submetidos para aprovação.

4.5 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir da liquidação da despesa com a apresentação de Nota Fiscal emitida e devidamente atestada pela comissão de



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

fiscalização e pelo representante da contratada, bem como apresentar à Secretaria de Fazenda as certidões exigidas por lei.

§ 1º - O pagamento referente a aquisição das cestas será realizado mediante depósito bancário ou cheque administrativo após realização do previsto no item 4.5.

§ 2º - No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, não se admitirão atualizações ou correções.

§ 3º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

4.6 - Deverá ser efetuada a apresentação pela CONTRATADA junto a SEMFAZ, da respectiva Nota Fiscal relativa as cestas básicas e a comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

Parágrafo 1º - O preço aludido na cláusula supra, abrange o pagamento de todos os encargos e custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, especialmente os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes, tais como, manutenção, transporte e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo 2º - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências.

- a) O objeto do contrato;
- b) O número do processo que deu origem à contratação.

Parágrafo 3º - Ao Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião do não cumprimento da obrigação e estes não estiverem de acordo com as exigências da Cláusula Primeira desta carta contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

5.1 - A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 021200 – SEMTAS

Funcional: 08.122.0013.0079.0000 – Manutenção Ativ. da SEMTAS

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo – Pessoa Jurídica

Ficha nº: 217

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

CPLMO

Unidade Orçamentária: 021200 – SEMTAS

Funcional: 08.244.0013.0092.0000 – Manutenção Ativ. Benefícios Eventuais

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo – Pessoa Jurídica

Ficha nº: 255

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

6.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Expedir a Ordem de Empenho para fornecimento das cestas básicas. Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos;
- b) Efetuar a atestação das notas fiscais, após conferência das entregas das cestas básicas;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações objeto de termo de referência.
- d) Determinar as prioridades dos serviços a serem executados;
- e) efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto da carta-contrato;
- f) efetuar o pagamento à Contratada, mediante depósito bancário ou cheque administrativo após realização dos serviços, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

6.2- A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos nos termos previstos em Lei.
- b) Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, prevalecerá esta.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

7.1 - O não cumprimento do objeto do presente Contrato e das demais cláusulas implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia.

§ 1º - As sanções de que trata o *caput* desta cláusula, poderão ser:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guajará-Mirim.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX)

8.1- A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição de contrato poderá acarretar na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente, mediante simples aviso à parte faltosa. Contudo, a rescisão poderá ser efetuada independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Concordata ou falência do contratado;
- b) Abandono dos serviços, assim considerado para os efeitos contratuais a paralisação imotivada dos serviços por mais de 05 (cinco) dias corridos;
- c) Cessão dos serviços prestados ou subcontratação de serviços não especializados e acessão ou caução de créditos fundados no contrato, ou qualquer outra forma de contratos com terceiros que envolva a transferência ou garantia dos mesmos créditos;

8.2 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- a) No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA por escrito.
- b) Na ocorrência da rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
- c) Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI).

9.1 - Fica este contrato vinculado ao processo administrativo n.º. 2376/2018, bem como ao Termo de Referência que compõe o mesmo, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

10.1 - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, nas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município – PROGEM para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO (Art. 65).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

11.1 - O presente contrato poderá ser aditado, durante seu período de vigência, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos.

11.2 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO (Art. 67).

12.1- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS para acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato, sem expressa anuência do Município de Guajará Mirim/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desse instrumento contratual, dos locais e de todas as condições gerais e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do Contrato.

15.2 - Qualquer modificação no quadro de sócios da CONTRATADA deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato. O CONTRATANTE se reserva, ainda, ao direito de analisar as alterações no sentido de evitar eventuais circunstâncias que possam comprometer a execução do Contrato.

15.3 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com relação aos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes elegem o Foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2376/2018

Fls. _____

Rubrica _____

C P L M O

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Guajará Mirim/RO, em ____ de _____ de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito do Município de Guajará-Mirim
Contratante

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Contratada

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Municipal

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF: